



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUNDIAÍ DO SUL-PR**

Lei Municipal nº356/2010 e Lei Municipal nº 367/2010  
R. São Francisco, nº75- Centro CEP86470-000 - Jundiaí do Sul - PR

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

**SÚMULA:** APROVA A DEVOLUÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES DE REPASSE DO FEAS/PR QUANTO AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 28 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a devolução de saldo remanescente de repasse do FEAS/PR, especificamente quanto ao Incentivo Família Paranaense VI (Fonte 771 – Conta Bancária 24214-4) a ser devolvida para conta de CNPJ 76.416.890/0001-89, fonte 101, banco 001, agência 3793-1 e conta 11.520-7 no valor de 8,20 (oito reais e vinte centavos), a ser corrigido pelo saldo da data da transferência que deve ser realizada até o dia 02/08/2023;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 28 de julho de 2023.

**DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA**  
Presidente do CMAS



## JUNDIAÍ DO SUL

Érika de Cássia Alves da Silva, Fernanda Aparecida Machado, Leila Simone Fogaça Fonseca, Neuza Aparecida Bueno, Rogério Cezar Tomba, Thalita Rodrigues dias Ribeiro, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica. Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.  
Eclair Rauhen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 079/2023**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,  
**RESOLVE**  
Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Vandevil Romão, Agneu Cipriano da Silva, Jacquesson Miler Graneemann Rodrigues, Wellington Pinheiro Viana, David Gonçalves de Castro, Everaldo Aparecido Pereira.  
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.  
Eclair Rauhen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 080/2023**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
Autorizar o responsável pela Divisão de R.H. a conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível do seu vencimento para o motorista Anderson Gomes Diniz, por motivo de no mês de julho de 2023 ficar à disposição do Departamento Municipal de Saúde transportando doentes desta Municipalidade para centros hospitalares de outras cidades.  
Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.  
Eclair Rauhen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 081/2023**  
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**  
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a descontar na Folha de Pagamento do servidor Everaldo Aparecido Pereira 02 dias de falta não justificadas.  
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 28 de julho de 2023.  
Eclair Rauhen  
Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL**

**RESOLUÇÃO Nº 01, JULHO DE 2023**

Aprova a escolha do Vice presidente do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Ordinária, realizada em 27 de Julho de 2023. No uso de suas atribuições que lhe conferem.  
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 ( Conselho Nacional de Saúde).  
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.  
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.  
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.  
Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite) Considerando que a lei municipal vigente não prevê Vice presidente na composição do funcionamento do conselho municipal de saúde, e diante da solicitação do Controle Interno que necessita dos dados do presidente e vice presidente para cadastrar junto ao tribunal de contas. Se fez necessário a escolha de um Vice presidente entre seus membros deste Conselho Municipal de Saúde, deste município de Jundiá do Sul.  
**RESOLVE**

Art. 1º Aprova a Escolha de um Vice Presidente entre os membros eleitos na ultima conferencia municipal de saúde, conforme apresentado e avaliado pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde de Jundiá do Sul.  
Ficando como Vice presidente Cleonice Maria Vicente

Segmento : ( usuários)  
Entidade que representa :

Igreja Católica

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irene Cardoso de Oliveira Silva  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

**RESOLUÇÃO Nº 15/2023**

**SÚMULA: CONVOCAR SUPLENTE PARA ASSUMIR VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.**

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

**CONSIDERANDO** a Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de 2023 e todos os editais decorrentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução 14/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 31 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar suplente, senhora JANAÍNA REGINA DA COSTA FERNANDES, para assumir vaga de conselheira tutelar do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná, a partir de 01 de agosto de 2023;

Art. 2º - O suplente convocado se apresentará ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para verificar os documentos necessários para o cargo;

Art. 3º - Após a entrega da documentação exigida no artigo anterior, a convocada deverá assumir suas funções conforme as orientações do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º - Na hipótese do(a) suplente convocado(a) não aceitar a vaga para assumir o cargo, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente termo de desistência da vaga convocada para que possa ser tomada as providências necessárias;

Art. 5º - Os Casos não previstos nesta resolução serão resolvidos pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 31 de julho de 2023.

CLEONICE MARIA VICENTE

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

 **CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNDIAÍ DO SUL-PR**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023**

**SÚMULA: APROVA A DEVOLUÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES DE REPASSE DO FEAS/PR QUANTO AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.**

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010 e;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 28 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a devolução de saldo remanescente de repasse do FEAS/PR, especificamente quanto ao Incentivo Família Paranaense VI (Fonte 771 – Conta Bancária 24214-4) a ser devolvida para conta de CNPJ 76.416.890/0001-89, fonte 101, banco 001, agência 3793-1 e conta 11.520-7 no valor de 8,20 (oito reais e vinte centavos), a ser corrigido pelo saldo da data da transferência que deve ser realizada até o dia 02/08/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 28 de julho de 2023.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA

Presidente do CMAS

## PINHALÃO

**PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALÃO-ESTADODO PARANÁ – HOMOLOGAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e da Consultoria Jurídica: **RESOLVE** Homologar o resultado